

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 001/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de soluções parentais (soro) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANITOL 20% MANITOL 20% COM 250 ML	12,000.00	FRASCO	7,643	91.716,00
00002	SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO	30,000.00	FRASCO	4,777	143.310,00
00003	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	40,000.00	FRASCO	5,407	216.280,00
00004	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	24,000.00	FRASCO	3,667	88.008,00
00005	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250ML	24,000.00	FRASCO	3,970	95.280,00
00006	SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9% SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500ML	250,000.00	FRASCO	5,167	1.291.750,00
00007	SORO GLICOSADO 5%500ML SORO GLICOSADO 5%500ML	150,000.00	FRASCO	5,150	772.500,00
00008	SORO RINGER LACTADO 500ML. SORO RINGER LACTADO 500ML	120,000.00	FRASCO	5,447	653.640,00
00009	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	24,000.00	FRASCO	8,413	201.912,00



| VALOR TOTAL R\$ | 3.554.396,00 |

1.2. O objetolicitado deve ser acondicionado, conforme sua natureza, em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de soluções parenterais(soro), acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justifica através do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 29/2019, MEMO/SEMSA/Nº 1026/2019, de 29 de novembro de 2019 e Solicitação de Despesa SD 2914/2019, mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba justifica que as soluções parenterais (soro) solicitados atenderão suas necessidades, durante o período 12 meses; no sentido de garantir as ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorial do Município de Itaituba.

2.1.2. Além do mais, o fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.1.4. Sem as providencias necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde publica, a toda à população do Município.

2.3. Ante sucintamente o exposto, depreende-se a necessidade obrigatória, para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SORO), através de prévio procedimento licitatório.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de soluções parenterais (soro) serão fornecidos obedecendo às especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento **de soluções parenterais (soro)** será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de soluções parenterais (soro)** não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **as soluções parenterais (soro)** adquiridas, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação das **soluções parenterais (soro)** até o local designado para entrega é de inteira



responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as **soluções parenterais (soro)** deverão ser substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das **soluções parenterais (soro)** fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega das **soluções parenterais (soro)** em perfeitas condições bem como de sua validade, registro legal, qualidade, quantidade, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, indicações de marca, laboratório, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento das **soluções parenterais (soro)**, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, **as soluções parenterais (soro)** com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Entregar o objeto de este Termo de Referência, sem ônus para a CO NTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em outro local por ela indicado.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente as **soluções parenterais (soro)**, disponibilizando local, data e horário para o procedimento de entrega do objeto respectivo;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega das **soluções parenterais (soro)**, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.554.396,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional e pesquisas de preços realizadas via online (BANCO DE PREÇOS), especificamente para este procedimento licitatório.

8.3. A pesquisa realizada via online (BANCO DE PREÇOS), acham-se em conformidade com a Inst. Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inciso I, Art. 2º (Portaria Compras Governamentais-www.comprasgovernamentais.gov.br), § 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.



9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas laboratoriais, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 13 de Janeiro de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO